



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003621/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado por ato próprio, torna público o presente Edital de Licitação, a qual se realizará na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 002/2025 e demais legislações vigentes, conforme as especificações e condições a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA E TOTAL DE 1 (UM) VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, MODELO 2026 OU SUPERIOR PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI.

DIA/HORÁRIOS:

DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 20/08/2026 às 23h59min;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2026, a partir das 10h00min;
FASE DE DISPUTA DE LANCES: 21/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI ou ainda pode ser retirado no endereço: Avenida Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@caraubas.pi.gov.br

LOCAL:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

<http://transparencia.caraubas.pi.gov.br/licitacao#licitacao-pregao-eletronico>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003621/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado por ato próprio, torna público o presente Edital de Licitação, a qual se realizará na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA E TOTAL DE 1 (UM) VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, MODELO 2026 OU SUPERIOR PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 002/2025 e demais legislações vigentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O cadastramento das propostas ocorrerá até 20/08/2026 às 23h59min. A abertura das propostas será em 21/08/2026, a partir das 10h00min, e a fase de disputa de lances ocorrerá em 21/08/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. AQUISIÇÃO IMEDIATA E TOTAL DE 1 (UM) VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, MODELO 2026 OU SUPERIOR PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI.

2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências deste Edital e de seus Anexos quanto às especificações mínimas do veículo e à compatibilidade da proposta com o preço máximo estimado.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio



www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



- 4.3.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.9.1 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza simples e indivisível do objeto, consistente na aquisição de uma única unidade de veículo automotor, cuja execução não demanda associação de capacidades técnicas ou econômicas entre empresas, preservando-se a ampla competitividade entre fornecedores do ramo.
- 4.3.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes cadastrarão suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste Edital e no aviso de licitação, quando se encerrará a etapa de envio das propostas de preços.

5.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema. A documentação de habilitação será encaminhada pelo licitante provisoriamente melhor classificado quando formalmente convocado, na forma e no prazo previstos no item 9.1 deste Edital;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **vinte e quatro horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 A Administração poderá, excepcionalmente e mediante motivação específica registrada nos autos, solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a



habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14 DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO OFERTADO

8.14.1 Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, junto com a proposta readequada e no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, catálogo, ficha técnica oficial do fabricante ou documento equivalente que permita verificar as características do veículo ofertado.

8.14.2 A documentação técnica deverá identificar, no mínimo, marca, modelo, ano de fabricação 2026, modelo 2026 ou superior, motorização, combustível, potência, capacidade de ocupantes, número de portas, transmissão, itens de conforto e segurança, bem como a garantia de fábrica.

8.14.3 A Administração verificará a compatibilidade do veículo ofertado com as especificações do Termo de Referência. Não será exigida amostra física do veículo na fase de julgamento.

8.14.4 A ausência da documentação técnica ou a constatação de desconformidade material com as especificações mínimas, após eventual diligência cabível, ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente.

8.14.5 A análise será registrada nos autos por despacho, relatório ou manifestação do setor competente, de forma a demonstrar a aderência do veículo proposto às exigências do Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante provisoriamente melhor classificada deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida neste Edital no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, exclusivamente pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, admitida a inclusão em tantos arquivos quantos forem necessários, observado o limite técnico da plataforma.

9.2 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante manter atualizadas as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e assegurar que os documentos exigidos estejam válidos na data da abertura da sessão pública. Quando convocado, o licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação na forma do item 9.1, sem prejuízo das consultas oficiais e das diligências admitidas por este Edital e pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou



da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo a domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação



foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial dos últimos 02(dois) exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.10.3.1. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Para empresa criada no exercício financeiro da licitação, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da mesma Lei;

9.10.3.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

9.10.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, que possui: capital social mínimo registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas; ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Prova de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) fornecimento anterior de veículo(s) automotor(es) ou de bem(ns) de natureza e complexidade compatíveis.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.1 DOS RECURSOS

11.2 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

11.5 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante



declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação, ficando a contratação condicionada à conveniência administrativa, à regularidade do procedimento e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

14 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.2.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou documento equivalente.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por escrito;

20.2.2 Multa;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Para fins deste Edital, poderão ser aplicadas: a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento); b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou recusa injustificada em assinar ou cumprir o instrumento contratual; c) multa compensatória de 5% (cinco



por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; e d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da obrigação afetada, conforme o caso, para infrações que não se enquadrem nas hipóteses anteriores. A soma das multas aplicadas não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reparação integral de eventual dano excedente.

20.4 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à autoridade superior, a qual decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

20.5 As sanções administrativas serão registradas e divulgadas nos sistemas e meios oficiais aplicáveis, observadas as exigências de publicidade, registro e reabilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação pertinente.

20.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo



financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A autoridade do órgão, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.13.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14 É facultado ao Pregoeiro e à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Após a entrega dos documentos de habilitação, somente será admitida a apresentação de novos documentos em sede de diligência para: I - complementar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



informações acerca de documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou II - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ainda ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

22.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.tce.pi.gov.br> - Mural de Licitações.

22.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Enquadramento ME/EPP

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato

23. DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Buriti dos Lopes - PI**, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Caraúbas do Piauí-PI, 06 de agosto de 2026.

Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003621/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO IMEDIATA E TOTAL DE 1 (UM) VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, MODELO 2026 OU SUPERIOR PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo automóvel de passeio, carroceria hatch, ano de fabricação 2026, modelo 2026 ou superior, com 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes; motorização mínima 1.0, combustível flex (gasolina/etanol), potência mínima de 70 cv; transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; ar-condicionado; direção elétrica ou hidráulica; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; sistema de freios ABS; airbags frontais; cor sólida; e todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue sem registro ou licenciamento anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município de Caraúbas do Piauí/PI, acompanhado de manuais, chave reserva, documentação pertinente e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.	UNID.	1	R\$ 82.695,00	R\$ 82.695,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.695,00

1.2. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, junto com a proposta readequada, catálogo, ficha técnica oficial do fabricante ou documento



equivalente do veículo ofertado, no prazo definido pelo Pregoeiro.

1.2.2 A documentação será avaliada quanto à conformidade com a descrição do item, especialmente ano/modelo, motorização, capacidade, transmissão, equipamentos de conforto e segurança e garantia de fábrica.

1.2.3 Não será exigida amostra física do veículo. A incompatibilidade técnica insanável com as especificações do Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta, observada a possibilidade de diligência para esclarecimento de documentos já apresentados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade incorporar à frota municipal 01 (um) veículo de passeio tipo hatch, zero quilômetro, ano de fabricação 2026, modelo 2026 ou superior, para apoio às atividades administrativas e institucionais do Município de Caraúbas do Piauí/PI. A aquisição busca assegurar disponibilidade, segurança, economicidade de manutenção e adequada mobilidade para o desempenho das atribuições públicas, mediante aquisição definitiva de bem comum com especificações objetivas e disponíveis no mercado.

3 SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, por se tratar de bem comum cujas características podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado.



7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A Contratada deverá entregar o veículo em parcela única, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.2 A Contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de demandas relacionadas à entrega, documentação, garantia e assistência do veículo.

7.3 O fornecimento será único, integral e total, vedada a entrega parcelada do objeto.

7.4 O veículo será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, Avenida Felinto Tomaz Portela, nº 240, Centro, CEP 64.233-000, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

7.5 O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência contratual será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, ou até o recebimento definitivo do objeto e cumprimento das obrigações de entrega e pagamento, o que ocorrer por último, sem prejuízo da garantia de fábrica.

10. QUANTITATIVO:

10.1 Quantidade: 01 (uma) unidade, conforme item 1.1 deste Termo de Referência.

11. PRAZO:

11.1 O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em entrega única e total.

11.2 Os parâmetros utilizados para a formação do preço de referência constam dos autos, incluindo pesquisa no Painel de Preços Públicos do TCE-PI e cotação direta contemporânea de mercado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO:



12.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda



Nacional.

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.3.3 Balanço patrimonial dos últimos 02(dois) exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Para empresa criada no exercício financeiro da licitação, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da mesma Lei;

12.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971,



ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.3.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

12.3.7 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, que possui: capital social mínimo registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas; ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

12.3.8 Os licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual — MEI ficam dispensados da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, por não estarem obrigados à escrituração contábil regular e ao levantamento anual de balanço patrimonial, nos termos da legislação civil e empresarial aplicável.

12.3.9 Para fins de comprovação de sua condição, o MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, acompanhado, quando exigido para fins de habilitação econômico-financeira, da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI — DASN-SIMEI ou documento equivalente que demonstre sua regularidade e compatibilidade com o objeto licitado.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.4.1 Prova de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) fornecimento anterior de veículo(s) automotor(es) ou de bem(ns) de natureza e complexidade compatíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1 Receber provisoriamente o veículo, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do bem com as exigências do Edital, do Termo de Referência e da proposta;

13.1.2 Proceder ao recebimento definitivo do veículo em até 5 (cinco) dias úteis contados



do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, facultada a rejeição total ou parcial do bem em caso de desconformidade;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da nota fiscal, manuais, chave reserva, certificado/termo de garantia, documentação de origem e demais documentos necessários ao primeiro registro e licenciamento em nome do Município.

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

14.1.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o veículo ou componente que apresente vício, defeito, avaria ou desconformidade imputável ao fornecimento,



observadas as condições de garantia do fabricante e a legislação aplicável.

14.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

14.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).



15.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do veículo e da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela Contratada.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.11.1 Será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado constante dos autos. Ultrapassado esse interregno, sem culpa da Contratada e quando juridicamente cabível, o reajuste será calculado pela variação do IPCA, ou por índice que legalmente venha a substituí-lo,



observada a legislação aplicável. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Para fins desta contratação, poderão ser aplicadas: a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento); b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou recusa injustificada em contratar; c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre



o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; e d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da obrigação afetada, conforme o caso, para outras infrações. A soma das multas aplicadas não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reparação integral do dano excedente.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial.



19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1 O custo máximo estimado da contratação é de R\$ 82.695,00 (oitenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais), conforme pesquisa de preços e documentos constantes dos autos. A formação do preço de referência deverá observar os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com demonstração da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, utilização de fontes contemporâneas e memória de cálculo devidamente documentada. As referências a marcas ou modelos utilizadas na pesquisa possuem finalidade exclusivamente comparativa e não vinculam a disputa, sendo admitido qualquer veículo que atenda integralmente às especificações mínimas deste Termo de Referência. A manutenção do teto estimado pressupõe a validação, pelo setor responsável, da suficiência e atualidade da pesquisa de preços juntada ao processo.

20. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1 O veículo deverá ser entregue em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI ou em local formalmente indicado pela Administração.

OBSERVAÇÕES:

a) O veículo deverá ser efetivamente novo e zero quilômetro, sem registro ou licenciamento anterior, destinando-se o primeiro registro ao Município de Caraúbas do Piauí/PI.

Recurso Financeiro	Recursos próprios e/ou recursos vinculados à aquisição de material permanente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
Dotação Orçamentária	As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Caraúbas do Piauí/PI, a ser indicada pelo setor contábil competente antes da contratação.
Justificativa	Aquisição de veículo de passeio para reforço da frota municipal, ampliando a disponibilidade, a segurança e a eficiência dos deslocamentos administrativos e institucionais.
Vigência do Contrato	1 (um) ano ou até o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações de entrega e pagamento, sem prejuízo da garantia de fábrica.
Prazo de Entrega	Entrega única e total em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Comprovação Técnica	Catálogo, ficha técnica oficial do fabricante ou documento equivalente do veículo ofertado, apresentado com a proposta readequada. Não será exigida amostra física.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



Adjudicação	MENOR PREÇO POR ITEM
Local de entrega	Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, Avenida Felinto Tomaz Portela, nº 240, Centro, ou local formalmente indicado.
Unidade Fiscalizadora	Setor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

- b) O preço ofertado deverá incluir frete, tributos, seguros, transporte, preparação, emplacamento/licenciamento inicial quando legalmente aplicável e todos os demais custos necessários à entrega definitiva do veículo.
- c) A indicação de veículos da linha Fiat Mobi nas pesquisas de preços possui finalidade exclusivamente referencial e não constitui exigência de marca, modelo ou fabricante.
- d) Será aceita marca/modelo equivalente ou superior, desde que comprove integralmente o atendimento às especificações mínimas do item.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, requer a Vossa Senhoria o
arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na
condição de MICROEMPRESA OU ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

.....(.....), de de 2026.

.....

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, CNPJ nº____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** –CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital);
- b) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos);
- d) Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores);
- e) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante);
- f) Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade);
- g) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente).
- h) Que o prazo de validade da proposta tanto inicial quanto a readequada não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos;

Caraúbas do Piauí - PI, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003621/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA**

_____.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Avenida Felinto Tomaz Portela, nº 240, Centro, Caraúbas do Piauí/PI, neste ato representado pela autoridade competente, Secretário Municipal de Administração o senhor RAIMUNDO NONATO RODRIGUES RABELO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e do Processo Administrativo nº 0000003621/2026, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO IMEDIATA E TOTAL DE 1 (UM) VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, MODELO 2026 OU SUPERIOR PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Este contrato tem como amparo legal o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 e rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 002/2025 e demais normas aplicáveis. O Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora integram este contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), conforme a proposta adjudicada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo automóvel de	[MARCA/MODELO]	UNID.	1	[R\$ ____]	[R\$ ____]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



passageio, carroceria hatch, ano de fabricação 2026, modelo 2026 ou superior, com 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes; motorização mínima 1.0, combustível flex (gasolina/etanol), potência mínima de 70 cv; transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; ar-condicionado; direção elétrica ou hidráulica; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; sistema de freios ABS; airbags frontais; cor sólida; e todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue sem registro ou licenciamento anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município de Caraúbas do Piauí/PI, acompanhado de manuais, chave reserva, documentação pertinente e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.					
--	--	--	--	--	--

(Tabela Ilustrativa)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2026 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: xxxxx; xxxxx; Elemento de Despesa: xxx; Fr: xxx; xxx;

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência será de até 90 (noventa) dias, contado da assinatura, ou até o 41



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



recebimento definitivo do objeto e cumprimento das obrigações de entrega e pagamento, sem prejuízo da garantia do veículo.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1 O veículo deverá ser entregue em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, em parcela única e total, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. O descumprimento das especificações autoriza a recusa do bem e a aplicação das medidas contratuais cabíveis.

6.2 O fornecimento será realizado em entrega única, integral e total.

6.3 O veículo será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, em horário previamente ajustado com a fiscalização. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal responsável; o recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica e documental e termo detalhado de aceitação, sem prejuízo da rejeição total ou parcial do bem em caso de desconformidade.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do veículo e o atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no Edital.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA após a efetiva execução do objeto, a empresa será notificada para regularização ou apresentação de defesa, sem prejuízo do pagamento referente ao veículo efetivamente entregue, recebido e atestado, observadas as providências administrativas previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.4 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e dos documentos de entrega e garantia exigidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Os preços serão firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado constante dos autos. Ultrapassado esse interregno, quando juridicamente cabível, o reajuste observará a variação do IPCA, ou índice que



legalmente o substitua. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA entre a data do adimplemento e a data do efetivo pagamento. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será decidido em até 30 (trinta) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período quando necessária à adequada instrução.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A Contratante designará servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento, a conformidade documental e técnica e o cumprimento das obrigações de garantia do veículo.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar o veículo às suas expensas no local indicado na Cláusula Sexta;
- II) fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- III) realizar a entrega única e total do veículo, novo e zero quilômetro, com primeiro registro em nome do Município e toda a documentação necessária;
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) responder pela perfeita condição de funcionamento, qualidade e conformidade do veículo, providenciando correção, reparo ou substituição quando cabível;
- XI) responder pelos custos, riscos e danos relacionados ao transporte e à entrega do



veículo até o recebimento pela Contratante.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 A Contratada que praticar infração administrativa ficará sujeita, observado o devido processo legal, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da conduta.

13.2 As sanções aplicadas serão registradas e publicizadas na forma da legislação vigente e dos sistemas oficiais aplicáveis.

13.3 Sem prejuízo das demais sanções legais, poderão ser aplicadas:

13.3.1 Advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis;

13.3.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou recusa injustificada em contratar; multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial; e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da obrigação afetada, conforme o caso, para outras infrações, observado o limite global de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

13.3.3 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.3.5 As penalidades serão aplicadas em processo administrativo próprio, com



contraditório e ampla defesa.

13.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando juridicamente cabível.

13.4 A aplicação de sanções considerará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

13.5. Na hipótese de extinção do contrato por inadimplemento da Contratada, a Administração poderá adotar as providências previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação de licitante remanescente quando juridicamente cabível, observadas a ordem de classificação e as condições previstas no Edital.

13.6. O licitante remanescente eventualmente convocado ficará sujeito às mesmas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta que vier a ser aceita.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí/PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas do Piauí(PI), de de 2026.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



Contratante

Contratada